HU-UNIVASF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH – FL Nº

<table>
<tr><td colspan="4">EDITAL</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pregão Eletrônico nº 02/2017</td><td colspan="2">Data de abertura: 20/03/2017 às 09h
no sítio www.comprasnet.gov.br</td></tr>
<tr><td colspan="2">Data de início do cadastramento da proposta:</td><td colspan="2">Data limite para cadastramento da proposta:</td></tr>
<tr><td>Nº do processo:
23542.000020/2017-13</td><td>SRP?
☒ Sim ☐ Não</td><td>Exclusiva ME/EPP?
☐ Sim ☐ Não ☒Parcial</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
☐ Sim ☒Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objeto
Aquisição de bens / contratação de serviços – Reagentes para laboratório</td><td>Decreto 7.174?
☐ Sim ☒ Não</td><td>Margem de preferência?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total estimado:
R$ 2.312.361,33</td><td rowspan="3">Vistoria?
☐ Obrigatória ☐ Facultativa
☒ Não se aplica</td><td rowspan="3">Amostra/Demonstração?
☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica</td></tr>
<tr><td colspan="2">Tipo de licitação:
Menor preço unitário</td></tr>
<tr><td colspan="2">Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação:
48 (quarenta e oito) horas contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro no “chat”</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pedidos de esclarecimentos
Até 15/03/2017 para o endereço licitacao.univasf@ebserh.gov.br</td><td colspan="2">Impugnações
Até 16/03/2017 para o endereço licitacao.univasf@ebserh.gov.br</td></tr>
<tr><td colspan="4">Documentação de habilitação</td></tr>
<tr><td colspan="2">Requisitos básicos
1. Sicaf ou documentos equivalentes
2. Certidão CNJ
3. Certidão Portal Transparência
4. Certidão CNDT</td><td colspan="2">Requisitos específicos
5. Índices LG, LC e SG superiores a 1
6. Comprovação de PL não inferior a 10%</td></tr>
<tr><td colspan="4">Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da EBSERH – HU-UNIVASF pelo endereço www.comprasnet.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “154716”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.ebserh.gov.br/web/hu-univasf , selecionando as opções Acesso à informação > Licitações e Contratações > Editais.</td></tr>
</table>

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2017

REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HU-UNIVASF
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
UNIDADE DE LICITAÇÕES

A Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF por meio do Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros – HU-UNIVASF e este **Pregoeiro(a)**, designado(a) pela Portaria n.º 57, de 15 de julho de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo **Decreto-lei 5.450** de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, **Decreto nº 3.555** de 8 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 9 de agosto de 2000, pelo Decreto **nº 7.892** de 23 de Janeiro de 2013, publicado no Diário oficial da União de 23 de Janeiro de 2013, **Lei Complementar 123** de 2006, publicada em 14 de dezembro de 2006, **Lei complementar 147** de 2014, **Decreto 8.538** de 06 de outubro de 2015, **Decreto 7.746** de 5 de junho de 2012, **Instrução Normativa 01/2010-MPLOG** de 19 de janeiro de 2010 e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente o disposto na **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20/03/2017
HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 154716

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto aquisição de reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamentos em comodato, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ **2.312.361,33 (Dois milhões, trezentos e doze mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos),** conforme o orçamento anexo.

2.1.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos de § 2º do art. 7º do dec. 7.892/13.

2.1.2 A dotação dos órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HU-UNIVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 Não poderão participar deste **Pregão:**

3.2.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o HU-UNIVASF, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão;**

3.2.6 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA VISTORIA

4.1 Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

5. DA PROPOSTA

5.1 A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 A **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individuais ou sociedade cooperativa de consumo deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, para fazer jus aos benefícios previstos nos referidos regramentos.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor

individuais ou sociedade cooperativa, ou ao direito de preferência sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.9 Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

5.12 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.13 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.14 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.10 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.13 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por

cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo, e houver proposta de licitante que se enquadre nas referidas formas empresariais, até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2 Microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.3 Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de pequeno porte que se encontrem no intervalo

estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto 8.538/2015;

9.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

9.7 A licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para os seguintes itens:

ITEM - D-DÍMERO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
44	D-DÍMERO	TESTE	300

DOS REQUISITOS AO ITEM D-DIMERO

A EMPRESA VENCEDORA DESTE ITEM DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR 01 (UM) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, DENTRO DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS NO LABORATÓRIO DO HU-UNIVASF/EBSERH E QUE APRESENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

i. Fácil execução;
ii. Aparelho do tipo *Point of Care* ou portátil;
iii. Equipamento com calibração automática, semestral e/ou por mudança de lote;
iv. Liberação de resultado em no máximo 20 minutos;
v. Deve acompanhar controle de qualidade;
vi. Software em português;
vii. Capacidade de impressão de resultados;
viii. Adaptador de alimentação bi volt;
ix. Reagentes ou cartuchos prontos para uso e da mesma marca do equipamento;
x. Resultados quantitativos com **desvio padrão menor do que 20% no fator de corte**.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

11.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação do anexo pelo **Pregoeiro.**

11.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Unidade de Licitações do HU-UNIVASF, situada na Avenida José de Sá Maniçoba s/nº, Centro, CEP 56.304-205, Petrolina-PE.

11.2.2 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.3.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do HU-UNIVASF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.6 Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.6.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12 DA AMOSTRA

12.1 É facultado à Administração solicitar amostras dos itens que achar pertinente, sendo os licitantes vencedores devidamente comunicados pelo *chat* do sistema de COMPRAS GOVERNAMENTAIS.

12.2 A partir da comunicação da Pregoeira, o licitante vencedor terá 72 (setenta e duas) horas para encaminhar as amostras ao HU-UNIVASF, cujo endereço é:

12.2.1 Avenida José de Sá Maniçoba s/nº, Centro, CEP: 56304-205, Petrolina-PE.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Após a análise e julgamento da (s) Proposta(s) será verificada "on-line" a situação da(s) licitante(s) vencedora(s) no COMPRASNET.

13.2 As licitantes deverão estar regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro de Compras Públicas do COMPRASNET (na situação de Habilitação Parcial), nos termos do Decreto nº 3.722/01, com redação dada pelo Decreto 4.485/02, e da IN nº 05/95–MARE.

13.3 Será assegurado à licitante o direito de apresentar, via sistema eletrônico, e-mail, qualquer documento exigido no COMPRASNET que, eventualmente, estiver vencido naquele sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo estabelecido no subitem 8.17.

13.4 Para fins de habilitação no certame, pertinente a licitante que teve sua proposta de preços aceita, deverá satisfazer os requisitos mais abaixo elencados.

13.4.1 A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante regular cadastro e habilitação parcial no SICAF, na forma do artigo 4º, inciso XIV, da Lei nº 10.520/2002.

13.4.2 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "online" ao sistema.

13.4.3 Se o licitante não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prezo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder à diligência, na forma estabelecida no § 3° do art. 43 da Lei n° 8.666, de 1993 (art. 37 da Instituição Normativa SLTI/MPOG n°02, de 11 de outubro de 2010).

13.4.4 **De qualquer forma**, será consultado o Portal do CNJ e Portal da Transparência para a verificação de possíveis condenações cíveis por ato de improbidade administrativa impeditivas da participação no certame (art. 97, caput e parágrafo único, da Lei n° 8.666/93 - SIASG - Comunica, Mensagem n° 068025, de 29/08/2011 e Acórdão TCU n° 1793/2011 - P item 9.5.1.5.2) *

13.5 **Ressalta a questão relativa à qualificação técnica, que será exigida a despeito da habilitação no SICAF, pois não incluída nos termos do item 8.4.1 acima**, é assegurado ao

licitante com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentá-lo atualizado, exceto se o próprio cadastro estiver vencido, situação em que toda a documentação exigida deverá ser apresentada, na forma de abaixo. De toda forma, **documentos abaixo mencionados que não sejam abrangidos pelo SICAF também devem ser apresentados.**

13.5.1 **Habilitação Jurídica: ***

14.5.1.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Cédula de identidade dos representantes legais;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em que se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso o licitante se enquadre como sociedade simples; e

e) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir;

13.5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:*

13.5.2.1 Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar:*

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para a Fazenda Nacional;

c.1) A prova de regularidade para com a fazenda Nacional, conforme Decreto n°6.106, de 30/04/07, com as alterações do Decreto n°6.420, de 01/04/2008, será efetuada mediante a apresentação de:

I - Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n° 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituições e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do instituto Nacional de Seguro Social e da União, por ela administradas;

II - Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.

d) Prova da regularidade perante as Fazendas estadual e Municipal, ou Distrital, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei n°8.666/93, dentro do prazo de validade;

e) prova de regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei n°8.036/1990, devidamente atualizado;

f) Prova de regularidade trabalhista, por meio da certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positivas de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior do Trabalho, emitida no máximo a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura das propostas da presente licitação. *

OBS.: Objetivando atender a Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, até que o sistema SICAF esteja adapta para disponibilizar a informação, o sítio www.tst.jus.br/certidao da justiça do trabalho deverá ser consultado para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos do licitante/fornecedor (SIASG - Comunica: Mensagem n°072414 de 25/01/2012). *

13.5.3 Qualificação Econômica Financeira:

13.5.3.1 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preço - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que venha a substituir.

a.1) São considerados aceitos na forma de lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

I - publicado em Diário Oficial; ou

II - publicado em jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

IV - por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado da Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com Termos de Abertura e Encerramento.

b) A comprovação de boa situação financeira, avaliada automaticamente pelo SICAF, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante +Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, considerando o valor total do item ou lote para o qual o licitante formulou proposta(s);

c. 1) Enquadra-se nesta exigência do capital mínimo, a sociedade criada no exercício em curso.

Obs.: No caso de licitação por itens, as exigências de habilitação devem adequar-se a essa divisibilidade (súmula 247 do TCU). Assim a comprovação de boa situação financeira, exigida nas alíneas "c" e "c.1" a exigência de capital mínimo devem ser compatíveis com cada um dos itens licitados, e não com o valor total da licitação. *

d) Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata ou Recuperação, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas da presente licitação;

13.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de Contrato.

13.6.1 As empresas que pretenderem se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar n°123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, via sistema, nos termos da instrução normativa n°103, de 30 de abril de 2007, do Departamento nacional de Registro de Comércio.

13.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período quando requerido pelo licitante e a critério da Administração, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado, nos termos do art. 4° § § 1° e 3°, do Decreto 6.204/07.

13.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitante remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 4°, §4°, do Decreto 6.204/07).

13.8 Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações abaixo relacionadas, na forma virtual, ou seja, no momento da elaboração e envio da proposta de preços:

a) declaração de que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2°, da Lei n° 8.666/93;

b) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93 e ao inciso XXXIII do art.7° da Constituição Federal; e

c) declaração de elaboração independente da proposta, na forma da IN/SLTI/MPOG n° 02, de 16 de setembro de 2009;

d) Formulário de dados para o pagamento e outros atos (ANEXO III);

e) Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental, (ANEXO IV);

f) Formulário de declaração de cumprimento das regras de origem, conforme estabelecido para editais com MARGEM DE PREFERÊNCIA, se houver;

13.8.1 As declarações mencionadas nas alíneas "a", "b" e "c", deverão ser prestadas, exclusivamente, pela internet, no momento do cadastramento da proposta. As declarações previstas nas alíneas "d" e "e", deverão ser enviadas juntamente com a proposta escrita, a ser anexada no sistema, quando de sua convocação, logo após etapa de lances.

13.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.9.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.11 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.12 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

13.13 O pregoeiro e a equipe de apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova, na forma do disposto no art. 25, § 4°, do Decreto n° 5.450/2005.

13.14 Após a aceitação do(s) Item(ns) no sistema, o pregoeiro convocará o licitante para apresentar os documentos exigidos neste Edital, deverão ser enviados via sistema COMPRASNET para analise, e na impossibilidade deste, digitalizado por e-mail

licitacao.univasf@ebserh.gov.br, no prazo definido no item 11.1 deste edital (48 horas) contadas a partir da convocação no sistemas.

13.14.1 Os documentos de qualificação técnica, bem como quaisquer outros exigidos para habilitação e que não estejam registrados no SICAF, obedecerão ao item 8.14.

13.15 Após análise da documentação enviada eletronicamente e quando convocado pelo pregoeiro, o licitante deverá enviar os documentos, nos originais ou em cópias autenticadas, exigidos nesse edital, juntamente com a proposta vencedora devidamente assinada, que deverão ser enviadas ao pregoeiro no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser entregues em mãos ao pregoeiro/equipe de apoio, endereço abaixo:

HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS – HU UNIVASF
UNIDADE DE LICITAÇÕES - ULIC
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - Centro, Petrolina - PE, CEP: 56.304-205
Referente: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2017

13.16 Habilitação técnica:

13.16.1 A documentação relativa à Qualificação Técnica será composta dos seguintes documentos:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária;
b) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por no mínimo 02 (duas) entidades de direito público ou privada, que comprovem a aptidão da empresa para executar o objeto desta competição;
c) Certificado de Regularidade junto ao órgão regulador (CREMEPE, CRBIO-PE, CRF-PE, CRBM-2ªREGIÃO, CRQ-PE);
d) Carta do fabricante autorizando a comercialização dos equipamentos, dos reagentes originais e credenciamento para prestação de assistência técnica para a empresa licitante;
e) Registro dos equipamentos e dos reagentes cotados junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), conforme exigência do Departamento de Vigilância Sanitária;
f) Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14. DO RECURSO

14.1 Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

14.1.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

14.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2 A homologação deste **Pregão** compete ao Superintendente do HU-UNIVASF.

15.3 O objeto deste **Pregão** será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O HU-UNIVASF, UASG 154716 será o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente

16.1.1 Unidade de Contratos do HU-UNIVASF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

16.2 São órgãos participantes, os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.3 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

16.4 Para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 6º do Decreto n.º 7.892/2013, será adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

16.4.1 Cabe ao órgão gerenciador a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP no sistema Comprasnet.

16.4.2 O órgão participante deve manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

16.Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do HU-UNIVASF – Órgão Gerenciador.

16.4.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.4.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata. O referido prazo poderá ser prorrogado desde que haja prévia autorização do órgão gerenciador, mediante justificativa plausível.

16.4.8 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.5.1 O prazo para que as **licitantes** classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.5.2 É facultado ao HU-UNIVASF, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.6 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

16.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme §1º, art.12 do Decreto 7.892/2013.

16.9 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.10.1 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.11 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.11.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.11.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.12 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.13 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

16.13.1 O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

16.13.2 O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

16.14 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do HU-UNIVASF, quando:

16.14.1 O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

16.14.2 O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

16.14.3 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

16.14.4 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.14.5 O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o HU-UNIVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

16.16 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo a este Edital.

17.2 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo HU-UNIVASF.

17.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o **fornecedor beneficiário** mantém as condições de habilitação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES

19.1 Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Compras do governo Federal - SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art.78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho ou assinar contrato, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não executada do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não executada do contrato, a partir do 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela não executada do contrato, pela recusa injustificada na entrega do serviço, sem prejuízo das demais penalidades;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 2 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo HU-UNIVASF

19.4 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior;

19.5 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor de Orçamento e Finanças do HU-UNIVASF, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do HU-UNIVASF reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes;

19.6 Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no COMPRASNET/SICAF (art. 28, parágrafo único, do Decreto 5.450/2005) e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.univasf@ebserh.gov.br até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.univasf@ebserh.gov.br .

20.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

21 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

21.1 Figurará(ão) como órgão(s) participante(s):

21.1.1 **A EBSERH UASG 155180, situada na Avenida José de Sá Maniçoba s/nº, Centro, CEP: 56304-205 Petrolina**. Para o referido órgão deverão ser disponibilizados todos os itens do pregão e suas respectivas quantidades:

21.1.2 **O Hospital Militar de Área de Recife – HMAR – UASG: 160199, situado na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.500-50, Tel.: (81) 2123 – 4882 / 4874**. Os itens e seus respectivos quantitativos, os quais deverão ser disponibilizados ao referido órgão estão listados abaixo:

LOTE 1 - BIOQUÍMICA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.
1	ÁCIDO ÚRICO	7.500	TESTE
2	ALBUMINA	9.000	TESTE
3	ALT/TGP	22.000	TESTE
4	AMILASE	6.000	TESTE
5	AST / TGO	22.000	TESTE
6	BILIRRUBINA TOTAL	8.000	TESTE
7	BILIRRUBINA DIRETA	8.000	TESTE
8	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO LATENTE DO FERRO	1.000	TESTE
9	CÁLCIO SÉRICO	12.000	TESTE
10	COLESTEROL TOTAL	27.000	TESTE
11	COLESTEROL HDL	27.000	TESTE
12	COLESTEROL LDL	27.000	TESTE
13	CPK/CK-NAC	12.000	TESTE
14	CREATININA	40.000	TESTE
15	FERRITINA	2.500	TESTE
16	FERRO SÉRICO	2.500	TESTE
17	FOSFATASE ALCALINA	10.000	TESTE
18	FÓSFORO	10.000	TESTE
19	GAMA GT	8.000	TESTE
20	GLICOSE	40.000	TESTE
21	HEMOGLOBINA GLICADA	12.000	TESTE
22	LDH / LACTATO DESIDROGENASE	2.500	TESTE
23	LIPASE	3.000	TESTE
24	MAGNÉSIO	8.000	TESTE
25	PCR / PROTEINA C REATIVA	15.000	TESTE
26	PROTEÍNAS TOTAIS	3.600	TESTE
27	PROTEÍNA URINÁRIA / MICROPROTE	2.000	TESTE
28	TRIGLICÉRIDES	27.000	TESTE
29	TRANSFERRINA	300	TESTE
30	URÉIA	40.000	TESTE

LOTE 2 - HEMATOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.
31	Reagentes para Realização de Hemogramas Completos, através de Contador Hematológico Automático	65.000	TESTE
32	Reagentes para Realização de Reticulócitos pelo Contador Hematológico Automático	500	TESTE

LOTE 3 - GASOMETRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.
33	Reagente para determinação de PH e GASES SANGUÍNEOS, ELETRÓLITOS, METABÓLITOS, HEMOGLOBINA TOTAL e seus DERIVADOS	8.000	Reação
34	Seringa para Gasometria contendo heparina em proporção de 40 ou 50 UI de heparina por ml de sangue	16.000	UNID.

LOTE 4 - ELETRÓLITOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.
35	Reagente para determinação do eletrólito **SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO** em líquidos biológicos como soro, plasma e urina.	40.000	TESTE
36	Reagente para determinação do eletrólito **CLORO** em líquidos biológicos como soro, plasma e urina.	20.000	TESTE

LOTE 5 - COAGULOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.
37	Reagente P/Determinação de **TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTOMBINA**	26.000	TESTE
38	Reagente P/ Determinação de **TEMPO PARCIAL DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPa)**	26.000	TESTE
39	Reagente P/ Determinação de **FIBRINOGÊNIO**	26.000	TESTE

LOTE 6 - HEMOCULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.
40	Frasco para Realização de Hemoculturas em Sistema Automatizado, contendo Meios de Cultura para Detecção de Microorganismos Aeróbios para **ADULTOS**, Com Resina/Carvão Ativado Neutralizadora de Antibioticos, atraves de Metodologia Fluorescente e ou/Colorimétrico Não Invasiva, com Leitura a cada 10 Minutos. O Meio de Cultura utilizado deverá apresentar capacidade de desenvolvimento de Microorganismos Nutricionalmente exigentes, Tais como *Neisserias E Haemophilos*..	9.000	TESTE

41	Frasco para Realização de Hemoculturas em Sistema Automatizado, contendo Meios de Cultura para Detecção de Microorganismos Aeróbios **PEDIÁTRICOS**, Com Resina/Carvão Ativado Neutralizadora de Antibioticos, atraves de Metodologia Fluorescente e ou/Colorimétrico Não Invasiva, com Leitura a cada 10 Minutos. O Meio de Cultura utilizado deverá apresentar capacidade de desenvolvimento de Microorganismos Nutricionalmente exigentes, Tais como *Neisserias E Haemophilos*..	2.000	TESTE

ITEM - TROPONINA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.
42	TROPONINA	10.000	TESTE

ITEM - CK-MB

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.
43	CK-MB	10.000	TESTE

ITEM - D-DIMERO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.
44	D-DÍMERO	400	TESTE

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Ao Superintendente do HU-UNIVASF compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

22.3 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

22.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.8 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do HU-UNIVASF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23. DOS ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I - Termo de Referência;

23.1.2 Anexo II – Ata de Registro de Preços;

23.1.3 Anexo III – Dados para pagamento e outros atos;

23.1.4 Anexo IVa - Modelo de Declaração de Qualidade de Sustentabilidade Socioambiental;

23.1.5 Anexo IVb - Modelo de Declaração de Qualidade de Sustentabilidade Socioambiental;

23.1.6 Anexo V – Minuta do Contrato

24 DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Petrolina/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Petrolina, 30 de Janeiro de 2017

Jorge Alberto Santana de Jesus
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamentos em comodato, pelo prazo de validade do contrato de12 (doze) meses, para o Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros-HU UNIVASF apoiado pela EBSERH conforme delegação de competências do artigo 1º da Portaria/MEC nº 442/2012, de acordo com as especificações quantitativos constantes neste instrumento;

1.2. Os reagentes para exames laboratoriais de que trata este termo estão abaixo especificados e divididos em 06 (seis) LOTES, e 03 (três) ITENS contemplando um total de 44 parâmetros.

1.3. O julgamento por lote se justifica tendo em vista que a empresa vencedora deverá alocar um equipamento em comodato capaz de realizar todos os exames previstos nos respectivos lotes de forma padronizada e simultânea.

LOTE 1 ï BIOQUÍMICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT/ ANO
1	ÁCIDO ÚRICO	TESTE	2.400
2	ALBUMINA	TESTE	5.800
3	ALT/TGP	TESTE	8.000
4	AMILASE	TESTE	3.600
5	AST / TGO	TESTE	8.000
6	BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	6.500
7	BILIRRUBINA DIRETA	TESTE	6.500
8	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO LATENTE DO FERRO	TESTE	1.000
09	CÁLCIO SÉRICO	TESTE	3.300
10	COLESTEROL TOTAL	TESTE	4.000
11	COLESTEROL HDL	TESTE	3.400
12	COLESTEROL LDL	TESTE	700
13	CPK/CK-NAC	TESTE	3.000
14	CREATININA	TESTE	31.500
15	FERRITINA	TESTE	1.800
16	FERRO SÉRICO	TESTE	2.000
17	FOSFATASE ALCALINA	TESTE	3.200
18	FÓSFORO	TESTE	2.500
19	GAMA GT	TESTE	3.800
20	GLICOSE	TESTE	16.000
21	HEMOGLOBINA GLICADA	TESTE	1.200
22	LDH / LACTATO DESIDROGENASE	TESTE	2.700
23	LIPASE	TESTE	1.800
24	MAGNÉSIO	TESTE	10.000

25	PCR / PROTEINA C REATIVA	TESTE	12.000
26	PROTEÍNAS TOTAIS	TESTE	5.100
27	PROTEÍNA URINÁRIA / MICROPROTE	TESTE	1.800
28	TRIGLICÉRIDES	TESTE	4.000
29	TRANSFERRINA	TESTE	1.800
30	URÉIA	TESTE	31.500

DOS REQUISITOS AO LOTE 01 ï BIOQUÍMICA

A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 01 DEVERÁ INSTALAR 01 (UM) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATICO E **UM BACKUP ESPELHO**, DENTRO DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS NO LABORATÓRIO DO HU/UNIVASF CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

i. Analisador totalmente automático de bioquímica;
ii. Acesso randômico de processamento das amostras;
iii. Produtividade igual ou superior a 300 testes fotométricos /hora com (ISE)
iv. Capacidade de processamento pelos princípios de medição de fotometria de absorbância, turbidimetria e cinética UV;
v. Sistema Fechado;
vi. Permitir o uso de soro, plasma, sangue total, urina e outros líquidos biológicos simultaneamente;
vii. Compartimento exclusivo para amostras de emergência que permita alimentação de amostras a qualquer momento sem interrupção da rotina;
viii. Os reativos a serem utilizados deverão ser dedicados, com uso exclusivo para o equipamento, sendo obrigatoriamente prontos para uso em um só passo, sendo que qualquer diluição, mistura, reconstituição deverá ser feita automaticamente pelo equipamento, não tendo nenhuma intervenção do operador;
ix. A determinação do HDL colesterol e HEMOGLOBINA GLICADA deverão ser realizadas pelo método direto;
x. Uso de tubos primários para realização de todos os testes para evitar problemas de contaminação do e pelo usuário e/ou erros de identificação;
xi. Compartimento de reagentes refrigerado, para manter reagentes estáveis a bordo do sistema para uso imediato, a qualquer momento com capacidade igual ou superior a 32 posições;
xii. Leitura de códigos de barras de reagente que identifique: teste, lote, validade, controle de estabilidade a bordo, controle de estabilidade de calibração, controle de volume e número de testes disponíveis;
xiii. Compartimento exclusivo para amostras de emergência que permita alimentação de amostras a qualquer momento sem interrupção da rotina;
xiv. Possibilidade de auto calibração e auto controle de qualidade;
xv. Alimentação de amostras através de racks ou bandejas de no mínimo 5 amostras simultaneamente;
xvi. Capacidade de amostras on board de no mínimo 30 amostras tubos;
xvii. Alimentação contínua de amostras em múltiplos tubos como, por exemplo: cubetas pediátricas, tubos de 5,7,10 ml, com ou sem gel separador;

xviii. Identificação de pacientes via teclado ou interface bi-direcional, composta de número, nome, idade, sexo e origem do paciente;

xix. Arquivo de resultados para no mínimo 20.000 amostras;

xx. Impressão de resultados em laudos, por paciente, constando dados do paciente, resultados e valores de referência;

xxi. Software em Windows e em Português;

xxii. Gerenciamento de calibração por lote de reagente disponibiliza histórico de calibração lote a lote;

xxiii. Alimentação continua de água tipo II e descarte continuo de resíduos, se houver necessidade;

xxiv. Condensação ou concentração de amostras abaixo do limite de linearidade;

xxv. Cubetas permanentes ou descartáveis

xxvi. Interface bidirecional compatível com o sistema de informática do laboratório;

xxvii. Reagentes com estabilidade a bordo de no mínimo 7 dias;

xxviii. Impressora matricial ou a laser;

xxix. Deverá acompanhar no-break com autonomia mínima de 30 minutos;

xxx. Deverá acompanhar frascos de descarte dos resíduos.

xxxi. O equipamento **BACKUP NECESSITA SER UM EQUIPAMENTO ESPELHO AO PRINCIPAL DE USO**, **pois todos os parâmetros devem ser reproduzidos;**

LOTE 02 ï HEMATOLOGIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT/ANO
31	Reagentes para Realização de Hemogramas Completos, através de Contador Hematológico Automático	TESTE	40.000
32	Reagentes para Realização de Reticulócitos pelo Contador Hematológico Automático	TESTE	1.000

DOS REQUISITOS AO LOTE 02 ï HEMATOLOGIA

A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 02 DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UM) ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO PARA REALIZAÇÃO DOS HEMOGRAMAS E RETICULÓCITOS E **UM BACKUP** DENTRO DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS NO LABORATÓRIO DO HU/UNIVASF PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES RELACIONADOS NO LOTE 02, E QUE APRESENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

i. Velocidade de análise em sistema fechado de no mínimo 100 testes/hora;

ii. Fornecer no mínimo 23 (vinte e três) parâmetros usuais: eritrócitos, leucócitos, Hgb, Hct, VCM, HCM, CHCM, RDW, PLT, MPV, PCT, PDW; Contagem diferencial em percentagem e absoluto de: NEUT(% e #), LYMPH(% e #), MONO(% e #), EOS(% e #), BASO(% e #) e IG (% e #) , exibindo sinalizador (flag) para as células imaturas;

iii. Contagem de reticulócitos;

iv. Apresentação gráfica de histogramas; alarmes morfológicos para série vermelha, série branca e plaquetas (Anisocitose, Microcitose, Macrocitose, Hipocromia, Hipercromia, Poiquilocitose, Macroplaquetas, linfócitos atípicos e blastos);

v. Possibilidade de contagem de células em líquidos biológicos, com diferencial de 02 partes;

vi. Análise de hemoglobina sem o uso de cianeto;

vii. Deve possuir esteiras para as amostras com racks ou carrossel que possibilitem a análise do tubo primário tanto adulto (4 a 5ml) como pediátrico (2 a 3ml). Deve realizar perfeita homogeneização das amostras no próprio equipamento antes da aspiração automática pela agulha;

viii. Gerenciamento de dados simples e eficaz com capacidade para interfaceamento bidirecional;

ix. Deve permitir a identificação completa das amostras com nome, nº do paciente, sexo idade, nome do posto de procedência, via teclado alfa-numérico e por leitor de código de barras;

x. Deve ser de fácil operação, computadorizado, com ciclo de análise completamente automatizado nas operações de início, término e limpeza após cada processamento de amostra;

xi. Lavagem automática e detector de nível dos reagentes e esgotos com emissão de alarmes e/ou mensagem indicando a troca;

xii. Software em português;

LOTE 03 ï GASOMETRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT/ANO
33	Reagente para determinação de PH e GASES SANGUÍNEOS, ELETRÓLITOS, METABÓLITOS, HEMOGLOBINA TOTAL e seus DERIVADOS	REAÇÃO	20.000
34	Seringa para Gasometria contendo heparina em proporção de 40 ou 50 UI de heparina por ml de sangue	UNIDADE	20.000

DOS REQUISITOS AO LOTE 03 ï GASOMETRIA

A EMPRESA VENCEDORA DESTE ITEM DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR 01 (UM) EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO E **UM BACKUP** PARA ANÁLISE EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL ARTERIAL e VENOSO, DENTRO DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS NO LABORATÓRIO DO HU-UNIVASF/EBSERH PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES RELACIONADOS AO ITEM 33 DO LOTE 03, E QUE APRESENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

i. Volume reduzido de amostra, menos de 140 µl para todos os parâmetros

ii. Eletrodos livres de manutenção;

iii. Fácil gerenciamento dos reativos;

iv. Software em português;

v. Gasometria: pH, PO2, PCO2;

vi. Hemoglobina total dosado ou calculado, Saturação de O2, O_2Hb, COHb, MetHb, HHb;

vii. Eletrólitos: Na, K, Ca, Cl;

viii. Metabólitos: Glicose e lactato;

ix. Tipo de amostra: sangue total, dialisado e soluções de controle da qualidade;

x. Aspiração automática da amostra: seringa;

xi. Calibração líquida do sistema, eliminando a utilização de cilindros de gases;

xii. Leitor para códigos de barras tipo ñscannerò para identificação de paciente, operador, soluções de calibração e controle da qualidade, entre outros;

xiii. Impressora térmica interna;

xiv. Software para o gerenciamento de dados do paciente, controle de qualidade, calibrações e manutenções;

xv. Fonte de alimentação para voltagem de 220 V com fornecimento de no-break com autonomia de 30 minutos;

xvi. Fornecimentos de Seringas suficientes para realização da gasometria contendo heparina balanceado em proporção de 40 ou 50 UI de heparina / ml de sangue;

xvii. O equipamento **BACKUP NECESSITA SER UM EQUIPAMENTO ESPELHO, pois todos os parâmetros devem ser reproduzidos;**

LOTE 04 ï ELETRÓLITOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT/ANO
35	Reagente para determinação do eletrólito **SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO** em líquidos biológicos como soro, plasma e urina.	TESTE	24.000
36	Reagente para determinação do eletrólito **CLORO** em líquidos biológicos como soro, plasma e urina.	TESTE	20.000

DOS REQUISITOS AO LOTE 04 ï ELETRÓLITOS

A EMPRESA VENCEDORA DESTE ITEM DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR 01 (UM) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATICO E UM BACKUP, **OU AINDA INTEGRADOS EM UM DOS LOTES** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DENTRO DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS NO LABORATÓRIO DO HU-UNIVASF/EBSERH PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES RELACIONADOS AO DO LOTE 04, E QUE APRESENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

i. Analisador totalmente automatizado para realizar determinação de eletrólitos sódio, potássio, cálcio **E** cloro por metodologia por eletrodo íon seletivo com capacidade de leitura para volumes a partir de 25 ε l;

ii. O QUANTITATIVO TESTE do item 35 refere-se a CADA ELETRÓLITO individualmente;

iii. Visor para visualização dos resultados;

iv. Fonte de alimentação para voltagem de 220 V com fornecimento de no-break;

v. Uma calibração automática assegurando precisão;

vi. Reagentes prontos para uso e que permita a utilização somente de reagentes da mesma marca do equipamento;

vii. Analisador com impressora térmica acoplada;

viii. Software em português e que apresente os resultados em no máximo 60 segundos e que permita a identificação da amostra utilizada.

LOTE 05 - COAGULOGRAMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT/ ANO
37	Reagente P/Determinação de **TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTOMBINA**	TESTE	20.000
38	Reagente P/ Determinação de **TEMPO PARCIAL DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPa)**	TESTE	20.000
39	Reagente P/ Determinação de **FIBRINOGÊNIO**	TESTE	1.000

DOS REQUISITOS AO LOTE 05

A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 5 DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR 01 (UM) ANALISADOR DE COAGULAÇÃO AUTOMÁTICO, DENTRO DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS NO LABORATÓRIO DO HU-UNIVASF/EBSERH PARA REALIZAÇÃO DO EXAME RELACIONADO AOS ITENS 39, 40 E 41 E QUE APRESENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

i. Equipamentos automáticos e com acesso randômico;
ii. Sistema de dosagem de alta precisão;
iii. Capacidade de reagente a bordo no mínimo 3;
iv. Capacidade de amostras a bordo de no mínimo 15 testes;
v. Com técnica de leitura pelos testes de coagulação, NEFELOMETRIA, ou técnica similar;
vi. Sensibilidade TP >10%;
vii. Com identificação de amostras e dos pacientes de maneira numérica ou alfanumérica;
viii. Resultados impressos para TAP: segundos e INR (Relação Normatizada Internacional);
ix. Resultados impressos para KPTT: segundos e relação paciente/controle;
x. Calibração e limpeza automática ou programável pelo usuário;
xi. Gráficos de calibração impressos;
xii. Armazenamento de curvas;
xiii. Capacidade de armazenar pelo menos 1000 resultados de amostras e com possibilidade de reimpressão dos mesmos;
xiv. Impressora integrada ao equipamento;
xv. Sistema de comunicação on-line bi-direcional;
xvi. Software em português;

LOTE 06 ï HEMOCULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT/ANO
40	Frasco para Realização de Hemoculturas em Sistema Automatizado, contendo Meios de Cultura para Detecção de Microorganismos Aeróbios para **ADULTOS**, Com Resina/Carvão Ativado Neutralizadora de Antibioticos, atraves de Metodologia Fluorescente e ou/Colorimétrico Não Invasiva, com Leitura a cada 10 Minutos. O Meio de Cultura utilizado deverá apresentar capacidade de desenvolvimento de Microorganismos Nutricionalmente exigentes, Tais como *Neisserias E Haemophilos*..	TESTE	10.000
41	Frasco para Realização de Hemoculturas em Sistema Automatizado, contendo Meios de Cultura para Detecção de Microorganismos Aeróbios **PEDIÁTRICOS**, Com Resina/Carvão Ativado Neutralizadora de Antibioticos, atraves de Metodologia Fluorescente e ou/Colorimétrico Não Invasiva, com Leitura a cada 10 Minutos. O Meio de Cultura utilizado deverá apresentar capacidade de desenvolvimento de Microorganismos Nutricionalmente exigentes, Tais como *Neisserias E Haemophilos*..	TESTE	2.000

DOS REQUISITOS AO LOTE 06

A EMPRESA VENCEDORA DESTE ITEM DEVERÁ INSTALAR 01 (UM) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, DENTRO DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS NO LABORATÓRIO DO HU-UNIVASF/EBSERH PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES RELACIONADOS AO LOTE 06 E QUE APRESENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**:**

i. Incubar 120 (cento e vinte) amostras / frascos simultaneamente no mínimo;
ii. Acesso instantâneo para amostras urgentes
iii. Controle eletrônico de temperatura, com controle interno na câmara de incubação e controle externo para todo o sistema, com possibilidade de registro contendo os valores mínimos e máximos aceitáveis. Deverá haver o registro dos valores para efeitos de controle de qualidade
iv. Sistema de alertas para amostras positivas;
v. Leitor de códigos de barras para identificação completa das amostras a serem processadas;
vi. Sistema de gerenciamento de dados do equipamento;
vii. Teclado alfa numérico e ñmouseò onde, o teclado deverá ser do tipo ñNatural Keyboardò, padrão ABNT, podendo ser do tipo que utilizem tecnologia sem fio, se necessitar;
viii. Monitor obrigatoriamente colorido e preferencialmente com tela de cristal líquido, com tamanho de 15 polegadas, se necessitar;
ix. Impressora do tipo laser, opcionalmente poderá ser aceita impressora jato de tinta, se necessitar. Como componentes e acessórios deverão acompanhar o sistema, sendo estes o papel para impressão, toner, cartuchos e / ou fita para impressão deverão ser fornecidos para a empresa;
x. Software em português;

ITEM - TROPONINA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT/ ANO
42	TROPONINA	TESTE	1.000

DOS REQUISITOS AO ITEM TROPONINA

A EMPRESA VENCEDORA DESTE ITEM DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR 01 (UM) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, DENTRO DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS NO LABORATÓRIO DO HU-UNIVASF/EBSERH E QUE APRESENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

i. Fácil execução;
i. Software em português;
ii. Aparelho do tipo Point of Care ou portátil;
ii. Equipamento com calibração automática, semestral e/ou por mudança de lote;
iii. Liberação de resultado em no máximo 20 minutos;
iv. Deve acompanhar controle de qualidade;
v. Capacidade de impressão de resultados;
vi. Adaptador de alimentação bi volt;
vii. Reagentes ou cartuchos prontos para uso e da mesma marca do equipamento;
viii. Resultados quantitativos com desvio padrão menor do que 30% no fator de corte.

ITEM ï CK-MB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT/ANO
43	CK-MB	TESTE	2.000

DOS REQUISITOS AO ITEM CKMB

A EMPRESA VENCEDORA DESTE ITEM DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR 01 (UM) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, DENTRO DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS NO LABORATÓRIO DO HU-UNIVASF/EBSERH E QUE APRESENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

iii. Fácil execução;
iv. Aparelho do tipo *Point of Care* ou portátil;
v. Software em português;
vi. Equipamento com calibração automática, semestral e/ou por mudança de lote;
vii. Liberação de resultado em no máximo 20 minutos;
viii. Deve acompanhar controle de qualidade;
ix. Capacidade de impressão de resultados;
x. Adaptador de alimentação bi volt;

xi. Reagentes ou cartuchos prontos para uso e da mesma marca do equipamento;

xii. Resultados quantitativos com desvio padrão menor do que 20% no fator de corte.

ITEM - D-DÍMERO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/ ANO
44	D-DÍMERO	TESTE	300

DOS REQUISITOS AO ITEM D-DIMERO

A EMPRESA VENCEDORA DESTE ITEM DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR 01 (UM) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, DENTRO DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS NO LABORATÓRIO DO HU-UNIVASF/EBSERH E QUE APRESENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**:**

xi. Fácil execução;

xii. Aparelho do tipo *Point of Care*;

xiii. Equipamento com calibração automática, semestral e/ou por mudança de lote;

xiv. Liberação de resultado em no máximo 20 minutos;

xv. Deve acompanhar controle de qualidade;

xvi. Software em português;

xvii. Capacidade de impressão de resultados;

xviii. Adaptador de alimentação bi volt;

xix. Reagentes ou cartuchos prontos para uso e da mesma marca do equipamento;

xx. Resultados quantitativos com **desvio padrão menor do que 20% no fator de corte**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas do HU-UNIVASF, faz-se necessário à aquisição de reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamentos em comodato. A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de bioquímica, hematologia, coagulação, gasometria e eletrólitos, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente. O quantitativo anual solicitado baseou-se na média do consumo dos últimos quatro meses (setembro a dezembro de 2016).

2.2. Será adotado o Pregão Eletrônico, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, pelo Sistema de Registo de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, haja vista a necessidade das

entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

2.3. O valor total médio anual para aquisição dos bens é de **R$ 2.312.361,33 (Dois milhões, trezentos e doze mil, trezentos e sessenta reais e trinta e três centavos).**

3 DA CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 A empresa contratada, na qualidade de vencedora DO PREGÃO, cederá os equipamentos para a realização dos exames/testes, observados as especificações relacionadas, e providenciará orientação sobre o manuseio dos mesmos (Treinamento) ao pessoal designado pelo hospital.

3.2 Compete exclusivamente à contratada providenciar às suas expensas a entrega, instalação e assistência técnica local, eficaz e imediata, necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos emprestados, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a HU-UNIVASF;

3.3 **Na impossibilidade de resolução do problema, substituir o equipamento sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro similar no prazo máximo de 72 horas;**

3.4 Findo o prazo contratual, os equipamentos emprestados serão devolvidos à empresa contratada, nas condições em que a HU-UNIVASF os recebeu, ressalvando o desgaste advindo do uso e após a utilização dos reagentes empenhados.

3.5 Equipamento de Backup do LOTE 1 DEVERÁ SER UM EQUIPAMENTO ESPELHO ao de uso principal.

3.6 Para os demais equipamentos BACKUP de hematologia, gasometria e eletrólitos, poderão ser de porte similar ao equipamento principal ou equivalente que atenda a necessidade do Laboratório HU/UNIVASF, devendo atender no mínimo as seguintes especificações:

3.6.1 Reagente compartilhado para equipamento principal de uso.Hematológico: HEMOGRAMA COM NO MÍNIMO 21 PARÂMETROS.

3.6.2 Eletrólitos: determinar os eletrólitos sódio, potássio e cálcio;

4 DAS AMOSTRAS

4.1 O HU-UNIVASF se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) vencedor(es) a apresentação de amostras de reagentes ofertados para avaliação técnica, juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada em português dos produtos ofertados, laudos analíticos e laboratorial de qualquer item cotado, a qualquer empresa participante do processo, desde que esteja provisoriamente na primeira classificação do certame, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

4.2 Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratorial deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

4.3 O local de entrega das amostras quando solicitadas será definida em sessão pública junto ao sistema através do chat.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 A contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos materiais, objeto desse Termo de Referência, se enquadra como **bem comum**, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão SRP, tipo menor preço POR LOTE, observado o disposto na Lei n°. 10.520/02, e decreto 7.892/13, utilizando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de **7 (sete) dias corridos**, contados da data da solicitação de empenho, em remessa única ou parcelada, conforme às necessidades do Setor Demandante no seguinte endereço: Almoxarifado do HU-UNIVASF, no prédio do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco ï HU-UNIVASF, situado à Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro. Petrolina-PE. CEP 56.000-00;

6.2 Provisoriamente ï para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) reagente(s) apresentado com as especificações constantes neste Termo de Referência, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas; Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega do(s) reagente(s), no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do HU, para fins de pagamento; Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções;

6.3 Durante o recebimento provisório, o HU-Univasf poderá exigir a substituição de qualquer reagente que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do presente Edital;

6.4 Os reagentes deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade, nº de registro na ANVISA e nº de série (quando se aplicar), sempre acompanhados da nota fiscal, identificados quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

6.5 A CONTRATADA fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos/equipamentos estará sujeita a sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto/equipamento adequado será considerada como recusa de entrega

6.6 O recebimento dos produtos/equipamentos da presente licitação será feito de forma provisória no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir das datas de entrega para avaliação da comissão de recebimento,

6.7 Caso o produto/equipamento seja rejeitado, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades e qualidades relativas, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.10 Caso os produtos/equipamentos venham a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas qualidades e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis do prazo da notificação;

6.11 A efetiva entrega dos reagentes será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega, que deverá ser feita por uma dessas 2 (duas) formas:

6.11.1 Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os reagentes, quantidades, UF de destino, e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação e/ou;

6.11.2 Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega dos reagentes, devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deverá oferecer sem custos adicionais para o Contratante:

8.1.1 Assistência Técnica 24 horas/dia para os equipamentos disponibilizados, com comprovante de qualificação dos técnicos e da empresa licitantes devidamente comprovados, através de certificado emitido pelo CREA e CRF devendo o atendimento ser feito em até 24 horas pós chamado, inclusive sábado, domingo e feriado;

8.1.2 Fornecer freezer ou geladeira para acondicionamento de reagentes, caso os mesmos necessitem de refrigeração;

8.1.3 Impressora matricial ou laser acoplado ao sistema;

8.1.4 Toda a infraestrutura necessária (fiação, aterramento, disjuntor, etc.) para instalação do equipamento deverá ser previamente avaliada e descrita em relatório providenciado pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais pra o CONTRATANTE, antes da entrega dos Equipamentos. Este relatório deverá ser fornecido à Coordenação do Laboratório HU-UNIVASF no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da 1ª Nota de Empenho, a fim de que as adequações necessárias possam ser

providenciadas pela Instituição. Para tanto a CONTRATADA deve enviar ao local, técnico habilitado para avaliação e levantamento das necessidades;

8.1.5 Os aparelhos e materiais (1ª entrega) deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos contados da data de assinatura da ata de registro de preços, após isto, terá a CONTRATADA 05 (cinco) dias corridos para instalar e deixar o equipamento em condições de uso, ministrando treinamento aos profissionais do Laboratório do HU-UNIVASF, em horários a serem definidos com a coordenação do setor.

8.1.6 O equipamento deverá permanecer no Laboratório do HU-UNIVASF até o término de uso dos materiais;

8.1.7 Treinamento **MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS DE ROTINA, EM TRÊS TURNOS** (manhã, tarde e noturno), para todos os técnicos envolvidos com a operação do equipamento instalado para realização dos testes. O treinamento deverá ser realizado in loco (Setor Laboratório do HU-UNIVASF);

8.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente todos os materiais necessários ao treinamento e implantação de novas técnicas, não podendo utilizar-se da quantidade licitada.

8.1.9 A execução dos serviços de manutenção preventiva (a quantidade necessária deverá ser acordada com o responsável pelo setor) e manutenção corretiva (inclusive com reposição de peças, quando necessárias), emitindo relatórios de todas as manutenções, durante toda vigência do contrato;

8.1.10 Deverão estar inclusos no preço das determinações: insumos, acessórios, peças de reposição, calibradores, controles, reagentes e soluções necessárias para execução dos exames, bem como outras soluções para lavagem e conservação do equipamento. Fornecimento de impressoras e de seus suprimentos como cartuchos, fitas, bobinas de papel termo sensível e suprimentos que se fizerem necessários;

8.1.11 Os insumos bonificados, inclusive água para injetáveis usada para a ressuspensão de calibradores e controles ou realização das manutenções, se necessário, devem ser entregues em separado, em nota fiscal identificada como BONIFICADOS, em quantidade suficiente para a realização dos testes empenhados, independente de temporalidade;

8.1.12 No caso de equipamentos a serem instalados sobre bancadas, a Licitante Vencedora, se necessário, deverá fornecê-la revestida com fórmica branca e com rodas que possibilitem a fácil movimentação dos mesmos;

8.1.13 No-break senoidal de acordo com as especificações do fabricante do equipamento;

8.1.14 O interfaceamento do equipamento ao sistema existente no serviço, sem ônus para o HU-UNIVASF;

8.1.15 Em caso de atraso no conserto total do **equipamento em cessão de uso**, além de 24:00horas (vinte e quatro horas) após a chamada por problemas técnicos ou mecânicos, a CONTRATADA deverá assumir o ônus dos exames

que serão encaminhados ao Laboratório indicado pela coordenação do Laboratório HU-UNIVASF para garantir o fornecimento dos resultados em tempo hábil, até o total conserto do equipamento;

8.1.16 Caso o conserto não aconteça, no tempo proposto, a empresa deverá providenciar a sua substituição por outro equipamento similar ao que apresentou o defeito;

8.1.17 Especificação clara e detalhada dos kits ofertados, com indicações de procedência, data do início da comercialização, forma de acondicionamento e validade, apresentação da bula original com sua respectiva tradução para o português, caso esteja em língua estrangeira;

8.1.18 A bula contendo as especificações bem detalhadas e objetivas quanto à execução de todas as etapas do teste, instruções claras e bem definidas para interpretação dos resultados;

8.1.19 Informações através de folder ou por outro meio escrito, sobre todos os dados dos equipamentos a serem disponibilizados, descrevendo detalhadamente os seus dados técnicos, marca, capacidade e modo de operacionalização;

8.1.20 O prazo de validade e o número do lote devem constar na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco de reagente, individualmente;

8.1.21 Os produtos deverão indicar a marca, conter bula e/ou especificações e conter um prazo de **validade de no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade a partir da data de recebimento dos produtos;**

8.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos LOTES que se faz a instalação de equipamentos, deverá (ão) implantar, sem ônus para o HU, Software de integração compatível com o existente no laboratório do HU, com as seguintes especificações:

8.2.1 Possibilidade de busca de paciente por código do paciente, nome ou parte do nome do paciente, número de pedido de exames;

8.2.2 O sistema deve informar para usuário quando houver homônimos para evitar cadastro errado. Diferenciar por RG, data de nascimento, nome do pai, nome da mãe e/ou impressão digital do paciente;

8.2.3 Controle da entrega de resultados para o paciente;

8.2.4 Cálculo da idade do paciente em anos, meses e dias a partir da data de nascimento, considerando anos bissextos;

8.2.5 Cadastro único por paciente.

8.2.6 Possibilidade de o próprio laboratório predefinir alguns textos para observações e comentários sobre cada paciente.

8.2.7 Possuir campo indicativo para dados clínicos e uso de medicamentos;

8.2.8 Possuir campo indicativo de urgência;

8.2.9 Possibilidade de fazer todo o processo de cadastro, opcionalmente, sem o mouse usando apenas o teclado;

8.2.10 Permitir busca de exames por nome ou parte do nome do exame;

8.2.11 O sistema deve permitir configuração para cada exame de quais são os possíveis materiais e recipientes de coleta;

8.2.12 Permitir que a recepcionista possa agendar data/hora de entrega de resultados por exame;

8.2.13 Imprimir etiquetas de código de barras indicando o paciente, data/hora de coleta, exames a coletar, material e recipiente de coleta;

8.2.14 A etiqueta deve informar qual a dosagem em curvas;

8.2.15 O sistema deve compactar os dados completos de cada amostra (código do pedido + informação da origem da amostra + informação da amostra/tubo) no código de barras de modo que quando houver muitos dígitos, mesmo assim a quantidade de caracteres no código de barras deve ser menor ou igual a 11 (onze) dígitos para compatibilizar com a maioria dos equipamentos de automação laboratorial que possuem limite máximo de caracteres;

8.2.16 O sistema deve permitir controle de material pendente de entrega à recepção.

8.2.17 O sistema deve disponibilizar AJUDA contendo manual de cada exame, informando todas as informações pré-analíticas e de coleta;

8.2.18 O sistema deve permitir criação, por parte do usuário, de regras para chamar a atenção das recepcionistas com mensagens no momento de cadastro de um exame;

8.2.19 O sistema deve permitir o cadastro de atalhos: um atalho é um mnemônico que permite o cadastro automático de vários exames relacionados a este atalho;

8.2.20 O sistema deve permitir impressão de ficha para o paciente, para que sirva de documento para receber os resultados dos exames.

8.2.21 O sistema deve gerar relatórios de quantidade de atendimentos e tempo médio de atendimento por recepcionista;

8.2.22 O sistema deve permitir relatórios de auditoria para que se analisem as operações mais críticas;

8.2.23 O sistema deve permitir a criação de relatórios personalizados no próprio sistema, sem a necessidade de alterar o aplicativo;

8.2.24 Capacidade para integração e comunicação de dados on line com todas as Unidades de Saúde descentralizadas de forma bidirecional;

8.2.25 A empresa licitante deverá instalar sem ônus para o HU, em regime de comodato, os Hardwares por setor demandante.

8.3 A Contratada deve cumprir **todas** as obrigações constantes neste Termos de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

8.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 Encerrada a etapa da aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

9.1.1.1 Registro no Ministério da Saúde, tanto para o equipamento quanto para os reagentes;

9.1.1.2 Disponibilizar FISPQ (ficha de informação de segurança de produtos químicos).

9.1.1.3 Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por no mínimo 02 (duas) entidades de direito público ou privada, que comprovem a aptidão da empresa para executar o objeto desta competição;

9.1.1.4 Registro do Responsável Técnico no Conselho Profissional Competente, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada), em nome do Licitante;

9.1.1.5 Certificado de Registro dos Produtos ou Isenção e do equipamento emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada), em nome do fabricante;

9.1.1.6 Em caso de registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada da cópia do registro vencido. A não apresentação do registro do produto e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado, (original ou cópia autenticada);

9.1.1.7 Declaração da licitante que Assessoria Cientifica, será realizada através de profissional de nível superior devidamente registrado no conselho profissional competente (regularidade do conselho atualizada dentro do prazo de validade), com contrato direto com a empresa vencedora ou por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço (Acórdão TCU 667/2009 1ª Câmara);

9.1.1.8 Registro dos equipamentos e dos reagentes cotados junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), conforme exigência do Departamento de Vigilância Sanitária;

9.1.1.9 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

14.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

15. DA DEFINIÇÃO DO FORO

15.1**.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Petrolina no Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1**.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

Petrolina-PE, 02 de Fevereiro de 2017

_____

Cristina Lumi Fukagawa
Chefe de Unidade de Laboratório de Análises Clínicas
HU UNIVASF ï SIAPE: 1188812

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS HU-UNIVASF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxxx/2017
PROCESSO Nº. xxxxx/xxxxx
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxxxx/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses
CONTRATANTE: **A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH,** através do **HOSPITAL DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS**. doravante denominado HU-UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. Jose de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 05.440.725/0002-03, representada neste ato por meio do seu representante legal, o Superintendente **RONALD JUENYR MENDES,** designado através da Portaria 60/2016.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____ , representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____,

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram avença na presente ata de registro de preço, instruído no Processo n.º xxxxx/xxxx, Pregão Eletrônico 0xxxxx/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

O presente instrumento será regido pelos seguintes regramentos legais: será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto-lei 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 9 de agosto de 2000, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, demais leis correlatas e aplicando ainda subsidiariamente a Lei 8.666/93

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Trata a presente Ata de Registro de Preços **Eventual Aquisição de Reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamentos em comodato, para suprir as demandas do Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros – HU UNIVASF**, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital do Pregão nº 0XXX/2017- HU UNIVASF e seus Anexos.

EMPRESA (S) VENCEDORA (S)					C N P J Nº
Xxxxxxxxxxxxxxxxx					xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1					
2					
				Total do Fornecedor:	**R$,**

1.2 **RELAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA COM SEU RESPECTIVO ITEM:**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

1.2.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	*Órgãos*

Parágrafo Único: O valor total da ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes é de R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº XXXXX/2017-HU UNIVASF.

2.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 0XXXXXX/2017-HU UNIVASF, que a precedeu e integra o presente instrumento de vinculativo, com características de compromisso.

2.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº XXXXXX/2017-HU UNIVASF, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.5 A existência de preços registrados não obriga o HU UNIVASF a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Além do HU UNIVASF como gerenciador, poderão aderir aos preços registrados nesta ata órgãos não participantes, nos termos propostos pelos subitens que se seguem.

3.2 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, além do HU UNIVASF, quaisquer órgãos ou entidades da Administração, mediante prévia consulta ao HU UNIVASF, limitado para cada órgão o quantitativo máximo de 100% dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata, não excedendo, independente do número de órgãos não participantes, a 5 (cinco) vezes o quantitativo registrado para cada item, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 Cabe ao (s) órgão (s) participante (s) e não participante (s) da Ata de Registro de Preços, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação ás suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

3.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7 O HU UNIVASF realizará periodicamente, através de setor competente, pesquisa de mercado a fim de verificar a vantajosidade dos preços praticados na ata de registro de preços.

3.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Todos os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do HU UNIVASF, situado na **Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro – Petrolina – PE.**

4.1.1 O prazo de entrega dos materiais a serem adquiridos em decorrência desta Ata será de no máximo **07 (Sete) dias** corridos a contar da data do recebimento do empenho, levando em conta os descritos na clausula 1º.

4.2 Os materiais a serem adquiridos serão recebidos pelo HU-UNIVASF conforme Anexo I – Termo de Referência, e poderão ser submetidos à perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

4.2.1 Os casos de entrega de materiais à órgãos não participantes desta Ata serão acordados entres os respectivos órgãos e fornecedores, conforme a logística e conveniência de cada Unidade Administrativa.

4.3 A recusa da entrega dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.
Parágrafo único; O endereço de entrega é o citado abaixo:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO BARROS
Av. José de Sá Maniçoba, S/N. Centro. Petrolina-PE. CEP: 56.304-205

4.4 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.4.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto será da seguinte forma:
a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho ou outro

instrumento hábil. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

4.4.2 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.3 Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os mesmos deverão ser melhorados/adequados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, Independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do fornecedor.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo órgão solicitante em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

5.3 Antes da emissão da Ordem Bancária, será feita consulta “on line” ao COMPRASNET, para verificação da regularidade da empresa, e só em caso de regularidade ela será emitida.

5.4 Conforme Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo “SIMPLES”.

5.5 Demais disposições contidas no edital.

6 **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOMODATO DO EQUIPAMENTO.**

6.1 A entrega do material estará vinculada à solicitação do pedido do item pelo HU/UNIVASF, ou pelos órgãos “participantes” e os “não participantes” autorizados.

6.2 A empresa vencedora é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.3 A empresa contratada, na qualidade de vencedora DO PREGÃO, cederá os equipamentos para a realização dos exames/testes, observados as especificações relacionadas, e providenciará orientação sobre o manuseio dos mesmos (Treinamento) ao pessoal designado pelo hospital.

6.4 Compete exclusivamente à contratada providenciar às suas expensas a entrega, instalação e assistência técnica local, eficaz e imediata, necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos emprestados, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a HU-UNIVASF;

6.5 Na impossibilidade de resolução do problema, substituir o equipamento sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro similar no prazo máximo de 72 horas;

6.6 Findo o prazo contratual, os equipamentos emprestados serão devolvidos à empresa contratada, nas condições em que a HU-UNIVASF os recebeu, ressalvando o desgaste advindo do uso e após a utilização dos reagentes empenhados.

6.7 Equipamento de Backup do LOTE 1 DEVERÁ SER UM EQUIPAMENTO ESPELHO ao de uso principal.

6.8 Para os demais equipamentos BACKUP de hematologia, gasometria e eletrólitos, poderão ser de porte similar ao equipamento principal ou equivalente que atenda a necessidade do Laboratório HU/UNIVASF, devendo atender no mínimo as seguintes especificações:

6.8.1 Reagente compartilhado para equipamento principal de uso.Hematológico: HEMOGRAMA COM NO MÍNIMO 21 PARÂMETROS.

6.8.2 Eletrólitos: determinar os eletrólitos sódio, potássio e cálcio;

6 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar à (s) empresa (s) vencedora (s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

7.2 Efetuar o pagamento da entrega dos materiais recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) materiais entregues fora das especificações do Edital.

7.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5 Designar servidor para gerir a presente Ata de Registro de Preço.

6.6 Fiscalizar, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas.

6.7 Comunicar, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorrida com relação à execução do serviço objeto deste instrumento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

7.8 Receber Nota Fiscal e atestar conformidade com as solicitações.

7 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

8.1 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com os prazos previstos no termo de referência a partir da notificação do empenho.

8.2 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e nas propostas.

8.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.4 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

7.6 Efetuar toda e qualquer correção imediata para a eficaz entrega dos materiais, objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.7 Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou.

7.8 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, respondendo ainda pelos danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento ou a prestação dos serviços;

7.9 Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados e uniformizados.

7.10 Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

Parágrafo único: Para averiguação do disposto no item "**8.10.**" a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

7.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.12 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.13 A **CONTRATADA** adotará procedimentos de sustentabilidade ambiental na administração de seus recursos materiais e humanos, conforme Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos nº 12.305/10 e a Resolução nº 307/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e art. 4º, §§ 2º e 5º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que for cabível.

8.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei 8.078/1990);

8.15 A Contratada deverá oferecer sem custos adicionais para o Contratante:

8.15.1 Assistência Técnica 24 horas/dia para os equipamentos disponibilizados, com comprovante de qualificação dos técnicos e da empresa licitantes devidamente comprovados, através de certificado emitido pelo CREA e CRF devendo o atendimento ser feito em até 24 horas pós chamado, inclusive sábado, domingo e feriado;

8.15.2 Fornecer freezer ou geladeira para acondicionamento de reagentes, caso os mesmos necessitem de refrigeração;

8.15.3 Impressora matricial ou laser acoplado ao sistema;

8.15.4 Toda a infraestrutura necessária (fiação, aterramento, disjuntor, etc.) para instalação do equipamento deverá ser previamente avaliada e descrita em relatório providenciado pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais pra o CONTRATANTE, antes da entrega dos Equipamentos. Este relatório deverá ser fornecido à Coordenação do Laboratório HU-UNIVASF no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da 1ª Nota de Empenho, a fim de que as adequações necessárias possam ser providenciadas pela Instituição. Para tanto a CONTRATADA deve enviar ao local, técnico habilitado para avaliação e levantamento das necessidades;

8.15.5 Os aparelhos e materiais (1ª entrega) deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos contados da data de assinatura da ata de registro de preços, após isto, terá a CONTRATADA 05 (cinco) dias corridos para instalar e deixar o equipamento em condições de uso, ministrando treinamento aos profissionais do Laboratório do HU-UNIVASF, em horários a serem definidos com a coordenação do setor.

8.15.6 O equipamento deverá permanecer no Laboratório do HU-UNIVASF até o término de uso dos materiais;

8.15.7 Treinamento **MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS DE ROTINA, EM TRÊS TURNOS** (manhã, tarde e noturno), para todos os técnicos envolvidos com a operação do equipamento instalado para realização dos testes. O treinamento deverá ser realizado in loco (Setor Laboratório do HU-UNIVASF);

8.15.8 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente todos os materiais necessários ao treinamento e implantação de novas técnicas, não podendo utilizar-se da quantidade licitada.

8.15.9 A execução dos serviços de manutenção preventiva (a quantidade necessária deverá ser acordada com o responsável pelo setor) e manutenção corretiva (inclusive com reposição de peças, quando necessárias), emitindo relatórios de todas as manutenções, durante toda vigência do contrato;

8.15.10 Deverão estar inclusos no preço das determinações: insumos, acessórios, peças de reposição, calibradores, controles, reagentes e soluções necessárias para execução dos exames, bem como outras soluções para lavagem e conservação do equipamento. Fornecimento de impressoras e de seus suprimentos como cartuchos, fitas, bobinas de papel termo sensível e suprimentos que se fizerem necessários;

8.15.11 Os insumos bonificados, inclusive água para injetáveis usada para a ressuspensão de calibradores e controles ou realização das manutenções, se necessário, devem ser entregues em separado, em nota fiscal identificada como BONIFICADOS, em

quantidade suficiente para a realização dos testes empenhados, independente de temporalidade;

8.15.12 No caso de equipamentos a serem instalados sobre bancadas, a Licitante Vencedora, se necessário, deverá fornecê-la revestida com fórmica branca e com rodas que possibilitem a fácil movimentação dos mesmos;

8.15.13 No-break senoidal de acordo com as especificações do fabricante do equipamento;

8.15.14 O interfaceamento do equipamento ao sistema existente no serviço, sem ônus para o HU-UNIVASF;

8.15.15 Em caso de atraso no conserto total do **equipamento em cessão de uso**, além de 24:00horas (vinte e quatro horas) após a chamada por problemas técnicos ou mecânicos, a CONTRATADA deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados ao Laboratório indicado pela coordenação do Laboratório HU-UNIVASF para garantir o fornecimento dos resultados em tempo hábil, até o total conserto do equipamento;

8.15.16 Caso o conserto não aconteça, no tempo proposto, a empresa deverá providenciar a sua substituição por outro equipamento similar ao que apresentou o defeito;

8.15.17 Especificação clara e detalhada dos kits ofertados, com indicações de procedência, data do início da comercialização, forma de acondicionamento e validade, apresentação da bula original com sua respectiva tradução para o português, caso esteja em língua estrangeira;

8.15.18 A bula contendo as especificações bem detalhadas e objetivas quanto à execução de todas as etapas do teste, instruções claras e bem definidas para interpretação dos resultados;

8.15.19 Informações através de folder ou por outro meio escrito, sobre todos os dados dos equipamentos a serem disponibilizados, descrevendo detalhadamente os seus dados técnicos, marca, capacidade e modo de operacionalização;

8.15.20 O prazo de validade e o número do lote devem constar na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco de reagente, individualmente;

8.15.21 Os produtos deverão indicar a marca, conter bula e/ou especificações e conter um prazo de **validade de no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade a partir da data de recebimento dos produtos;**

8.16 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos LOTES que se faz a instalação de equipamentos, deverá (ão) implantar, sem ônus para o HU, Software de integração compatível com o existente no laboratório do HU, com as seguintes especificações:

8.16.1 Possibilidade de busca de paciente por código do paciente, nome ou parte do nome do paciente, número de pedido de exames;

8.16.2 O sistema deve informar para usuário quando houver homônimos para evitar cadastro errado. Diferenciar por RG, data de nascimento, nome do pai, nome da mãe e/ou impressão digital do paciente;

8.16.3 Controle da entrega de resultados para o paciente;

8.16.4 Cálculo da idade do paciente em anos, meses e dias a partir da data de nascimento, considerando anos bissextos;

8.16.5 Cadastro único por paciente.

8.16.6 Possibilidade de o próprio laboratório predefinir alguns textos para observações e comentários sobre cada paciente.

8.16.7 Possuir campo indicativo para dados clínicos e uso de medicamentos;

8.16.8 Possuir campo indicativo de urgência;

8.16.9 Possibilidade de fazer todo o processo de cadastro, opcionalmente, sem o mouse usando apenas o teclado;

8.16.10 Permitir busca de exames por nome ou parte do nome do exame;

8.16.11 O sistema deve permitir configuração para cada exame de quais são os possíveis materiais e recipientes de coleta;

8.16.12 Permitir que a recepcionista possa agendar data/hora de entrega de resultados por exame;

8.16.13 Imprimir etiquetas de código de barras indicando o paciente, data/hora de coleta, exames a coletar, material e recipiente de coleta;

8.16.14 A etiqueta deve informar qual a dosagem em curvas;

8.16.15 O sistema deve compactar os dados completos de cada amostra (código do pedido + informação da origem da amostra + informação da amostra/tubo) no código de barras de modo que quando houver muitos dígitos, mesmo assim a quantidade de caracteres no código de barras deve ser menor ou igual a 11 (onze) dígitos para compatibilizar com a maioria dos equipamentos de automação laboratorial que possuem limite máximo de caracteres;

8.16.16 O sistema deve permitir controle de material pendente de entrega à recepção.

8.16.17 O sistema deve disponibilizar AJUDA contendo manual de cada exame, informando todas as informações pré-analíticas e de coleta;

8.16.18 O sistema deve permitir criação, por parte do usuário, de regras para chamar a atenção das recepcionistas com mensagens no momento de cadastro de um exame;

8.16.19 O sistema deve permitir o cadastro de atalhos: um atalho é um mnemônico que permite o cadastro automático de vários exames relacionados a este atalho;

8.16.20 O sistema deve permitir impressão de ficha para o paciente, para que sirva de documento para receber os resultados dos exames.

8.16.21 O sistema deve gerar relatórios de quantidade de atendimentos e tempo médio de atendimento por recepcionista;

8.16.22 O sistema deve permitir relatórios de auditoria para que se analisem as operações mais críticas;

8.16.23 O sistema deve permitir a criação de relatórios personalizados no próprio sistema, sem a necessidade de alterar o aplicativo;

8.16.24 Capacidade para integração e comunicação de dados on line com todas as Unidades de Saúde descentralizadas de forma bidirecional;

8.16.25 A empresa licitante deverá instalar sem ônus para o HU, em regime de comodato, os Hardwares por setor demandante.

8.17 A Contratada deve cumprir **todas** as obrigações constantes neste Termos de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.17.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

8.17.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.17.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.17.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.17.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.17.7 **QUANTO À CESSAO DO EQUIPAMENTO EM COMODATO TEM-SE QUE:**

8.17.7.1 A empresa contratada, na qualidade de vencedora DO PREGÃO, cederá os equipamentos para a realização dos exames/testes, observados as especificações relacionadas, e providenciará orientação sobre o manuseio dos mesmos (Treinamento) ao pessoal designado pelo hospital.

8.17.7.2 Compete exclusivamente à contratada providenciar às suas expensas a entrega, instalação e assistência técnica local, eficaz e imediata, necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos emprestados, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a HU-UNIVASF;

8.17.7.3 Na impossibilidade de resolução do problema, substituir o equipamento sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro similar no prazo máximo de 72 horas;

8.17.7.4 Findo o prazo contratual, os equipamentos emprestados serão devolvidos à empresa contratada, nas condições em que a HU-UNIVASF os recebeu, ressalvando o desgaste advindo do uso e após a utilização dos reagentes empenhados.

8.17.7.5 Equipamento de Backup do LOTE 1 DEVERÁ SER UM EQUIPAMENTO ESPELHO ao de uso principal.

8.17.7.6 Para os demais equipamentos BACKUP de hematologia, gasometria e eletrólitos, poderão ser de porte similar ao equipamento principal ou equivalente que atenda a necessidade do Laboratório HU/UNIVASF, devendo atender no mínimo as seguintes especificações:

8.17.7.7Reagente compartilhado para equipamento principal de uso Hematológico: HEMOGRAMA COM NO MÍNIMO 21 PARÂMETROS.

8.17.7.8 Eletrólitos: determinar os eletrólitos sódio, potássio e cálcio;

PARÁGRAFO ÚNICO: a empresa vencedora obriga-se ainda a atender a todos os dispostos no edital e todos os anexos.

9 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho ou não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de registro de Preço e retirar a Nota de Empenho, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no Edital e na legislação pertinente.

9.2 Ocorrendo o previsto na sub-cláusula 9.1, ou se o proponente vencedor não executar parcialmente ou totalmente as obrigações assumidas, conforme as condições fixadas no Edital, incorrer em erros ou atrasos no fornecimento, ou quaisquer outras irregularidades, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens empenhados ou adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, por infração a qualquer cláusula ou condição da mesma, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, a partir do 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens empenhados ou adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada de executar os materiais, objeto da referida Ata, sem prejuízo das demais penalidades;

f) Suspensão do direito de licitar e contratar com o HU UNIVASF por um período de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e seus anexos e nas legislações aplicáveis;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão do Ministro de Estado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no COMPRASNET, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de preços e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida;

c) Apresentar documento ou declaração falsa;

d) Ensejar retardamento da entrega de objeto desta Ata de Registro de Preços;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na entrega da Ata de Registro de Preços;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal ou fraude na entrega dos materiais.

9.4 Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 10% (dez por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata de Registro de Preços, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo do órgão solicitante;

9.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no COMPRASNET e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.6 As penalidades previstas no Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

9.7 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo Setor de Orçamento e Finanças do HU-UNIVASF, ou pelo órgão solicitante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo a administração do órgão reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.8 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a aquisição.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas clausulas retro mencionadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

11.4 Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU UNIVASF, por intermédio do gestor da Ata, tomará as devidas providencias informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

11.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de comunicação oficial, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.6 A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao HU UNIVASF a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA

12.1 A (s) entrega (s) do objeto da presente Ata de Registro de Preços será (ão) autorizada (s), caso a caso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão nº xxxxx/2017-HU UNIVASF e seus anexos, e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB-ROGAÇÃO

14.1 Em decorrência do contrato assinado entre a UNIVASF e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH para gestão plena do HU – UNIVASF, a EBSERH sub-rogará as ATAS de Registros de preço e contratos originados deste Edital de Pregão, respeitando-se todas as cláusulas e compromissos assumidos entre as partes, com vistas a garantir o fiel cumprimento do objeto.

15.1 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 O foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Petrolina, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina – PE, xxx de xxx de 2017.

RONALD JUENYR MENDES
Superintendente
Universidade Federal do Vale do São Francisco ï UNIVASF
Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros ï HU UNIVASF

PELA BENEFICIÁRIA		
NOME/EMPRESA	**CPFNº**	**ASSINATURA**
NOME: XXXXXXXXXX **RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX**	**XXXXXXXXX**	

TESTEMUNHAS:

1º _____

NOME:

CPF:

2º _____

NOME:

CPF:

ANEXO III – DADOS PARA PAGAMENTO E OUTROS ATOS

Processo Nº 23542.00XXXX/2016-XX
Pregão Eletrônico n.º XX/201X

ANEXO III
DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
FONE/FAX:	E-MAIL
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (responsável pela assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato:	
NOME:	CARGO:
NACIONALIDADE:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO:	
FONE/FAX:	E-MAIL:
RG:	CPF:
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA:	

ANEXO IVa – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL *(para aquisição de bens)*

Processo Nº 23542.00XXXX/2016-XX
Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE QUALIDADE
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do Pregão Eletrônico SRP XX/2015, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ n ,(sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO , ... DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e Data:

_____
Assinatura devidamente identificada do representante

ANEXO IVb – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL *(para contratação de serviços)*

Processo Nº 23542.00XXXX/2016-XX
Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE QUALIDADE
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do Pregão Eletrônico SRP XX/2016, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ n ,(sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO , ... DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e Data:

_____

Assinatura devidamente identificada do representante

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxxx/2017
PROCESSO Nº. xxxxx/xxxxx
CONTRATO Nº. xxxxx/2017- HU-UNIVASF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, E A EMPRESA: xxxxxxxx NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: **A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH,** através do **HOSPITAL DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS**. Doravante denominado HU-UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. Jose de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 05.440.725/0002-03, representada neste ato por meio do seu representante legal o Superintendente Ronald Juenyr Mendes, designado através da portaria 60/2016.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____ , representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____,

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo n.º _____ , Pregão Eletrônico _____, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

O presente instrumento será regido pelos seguintes regramentos legais: será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto-lei 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 9 de agosto de 2000, e demais leis correlatas e aplicando ainda subsidiariamente a Lei 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de **Aquisição de Reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamentos em comodato, visando suprir as demandas do Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros – HU UNIVASF**.

1.2 A aquisição de materiais obedecerá ao disposto neste Contrato, bem como o disposto no Edital, no Termo de Referência, e seus anexos. Os materiais a serem adquiridos estão descritos abaixo:

EMPRESA (S) VENCEDORA (S)					C N P J Nº
Xxxxxxxxxxxxxxxxx				xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1		UNIDADE		R$	
2	MACA CLÍNICA	UNIDADE	4	R$ 3.480,0000	R$ 13.920,0000
				Total do Fornecedor:	**R**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E DA ENTREGA/EXECUÇÃO/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais em até 07 (Sete) dias corridos contados a partir da solicitação oficial;

2.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do HU-UNIVASF, conforme endereço constante no quadro abaixo.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO BARROS
Av. José de Sá Maniçoba, S/N. Centro. Petrolina-PE. CEP: 56.304-205

2.3 **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto será da seguinte forma:

2.4 O objeto adjudicado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho ou outro instrumento hábil. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

2.5 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE ASSITENCIA

EXIGIDO PARA ESTE CONTRATO SIM (X) NÃO ( )
A GERANTIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA SERÁ CONFORME EXPRESSO NO TERMO DE REFERENCIA.

3.1. Sobre a Garantia:

3.1.1 Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos objetos durante o período de xxxxx (xxxxxxxxx) meses, a partir da emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

3.1.2 Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os objetos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

3.1.3 A garantia deverá ser prestada no local onde o objeto for instalado ou entregue;

3.1.4 Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos objetos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre ou outros meios que garantam a identificação da violação dos objetos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao objeto. Toda operação de lacre ou outros meios do objeto, deveram ser identificadas na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do objeto, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura;

3.1.5 No período de garantia é admitida a troca dos objetos defeituosos por outros iguais ou de superiores, desde que aprovado pela CONTRATANTE;

3.1.6 Para os objetos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os mesmos estiverem conforme exigidos por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

3.1.7 A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o objeto quando estiver (em) com o lacre ou outros meios de garantia violados e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência de **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA QUINTA- DA PRORROGAÇÃO

5.1 Não obstante, comprovada a vantagem na prorrogação do contrato, o HU- UNIVASF deverá:

I - assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação; e
II - realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

5.2 A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

I - os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

II - a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio HU- UNIVASF, enquanto perdurarem os efeitos da suspensão.

5.3 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados **como condição para a renovação**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

EXIGIDO PARA ESTE CONTRATO SIM ( ) NÃO (X)

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, contado da data da assinatura contratual, comprovante de prestação de garantia de xxx% (xxxxx por cento) sobre o valor anual do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

6.2.2 multas punitivas aplicadas pelo HU UNIVASF à CONTRATADA;

6.2.3 prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

6.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6.4 O atraso superior a 60 (Sessenta) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.5 O bloqueio efetuado com base na clausula anterior desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

6.6 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base na clausula 6.4 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.7 O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosada de pagamentos devidos à CONTRATADA.

6.8 O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

6.9 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o HU UNIVASF deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

6.10 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Administração Pública com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

6.11 Será considerada extinta a garantia:

6.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.11.2 Com a extinção do contrato.

6.12 Isenção de responsabilidade da garantia.

6.13 O HU UNIVASF não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.13.1 Caso fortuito ou força maior;

6.13.2 Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

6.13.3 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

6.13.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

7.2 Fiscalizar, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

7.3 Comunicar, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorrida com relação à execução do serviço objeto deste instrumento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

7.4 Fornecer todas as informações necessárias à realização da movimentação bem como ao transporte de produtos/materiais nas dependências do HU-UNIVASF;

7.5 Designar pessoa para acompanhar a operação de movimentação e transporte dos produtos/materiais supracitados;

7.6 Receber Nota Fiscal e atestar conformidade com as solicitações;

7.7 Promover, através de seu gestor ou fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, no tocante aos aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas.

7.8 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula décima quarta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais;

7.9 - Notificar imediatamente à CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observados na execução do Contrato;

7.10 Impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de realizar novo serviço, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou;

8.2 Realizar a entrega dos materiais dentro das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato decorrente dele, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

8.3 Fornecer os materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

8.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, respondendo ainda pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento ou a prestação dos serviços;

8.5 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.6 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados e uniformizados.

8.8 A CONTRATADA deverá prestar todas as informações sobre os objetos.

8.9 A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

8.10 Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

8.11 Para averiguação do disposto no item “8.10.” a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

8.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.13 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.14 A CONTRATADA deverá prestar todas as informações sobre os objetos.

8.15 A Contratada deverá oferecer sem custos adicionais para o Contratante:

8.15.1 Assistência Técnica 24 horas/dia para os equipamentos disponibilizados, com comprovante de qualificação dos técnicos e da empresa licitantes devidamente comprovados, através de certificado emitido pelo CREA e CRF devendo o atendimento ser feito em até 24 horas pós chamado, inclusive sábado, domingo e feriado;

8.15.2 Fornecer freezer ou geladeira para acondicionamento de reagentes, caso os mesmos necessitem de refrigeração;

8.15.3 Impressora matricial ou laser acoplado ao sistema;

8.15.4 Toda a infraestrutura necessária (fiação, aterramento, disjuntor, etc.) para instalação do equipamento deverá ser previamente avaliada e descrita em relatório providenciado pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais pra o CONTRATANTE, antes da entrega dos Equipamentos. Este relatório deverá ser fornecido à Coordenação do Laboratório HU-UNIVASF no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da 1ª Nota de Empenho, a fim de que as adequações necessárias possam ser providenciadas pela Instituição. Para tanto a CONTRATADA deve enviar ao local, técnico habilitado para avaliação e levantamento das necessidades;

8.15.5 Os aparelhos e materiais (1ª entrega) deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos contados da data de assinatura da ata de registro de preços, após isto, terá a CONTRATADA 05 (cinco) dias corridos para instalar e deixar o equipamento em condições de uso, ministrando treinamento aos profissionais do Laboratório do HU-UNIVASF, em horários a serem definidos com a coordenação do setor.

8.15.6 O equipamento deverá permanecer no Laboratório do HU-UNIVASF até o término de uso dos materiais;

8.15.7 Treinamento **MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS DE ROTINA, EM TRÊS TURNOS** (manhã, tarde e noturno), para todos os técnicos envolvidos com a operação do equipamento instalado para realização dos testes. O treinamento deverá ser realizado in loco (Setor Laboratório do HU-UNIVASF);

8.15.8 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente todos os materiais necessários ao treinamento e implantação de novas técnicas, não podendo utilizar-se da quantidade licitada.

8.15.9 A execução dos serviços de manutenção preventiva (a quantidade necessária deverá ser acordada com o responsável pelo setor) e manutenção corretiva (inclusive com reposição de peças, quando necessárias), emitindo relatórios de todas as manutenções, durante toda vigência do contrato;

8.15.10 Deverão estar inclusos no preço das determinações: insumos, acessórios, peças de reposição, calibradores, controles, reagentes e soluções necessárias para execução dos exames, bem como outras soluções para lavagem e conservação do equipamento. Fornecimento de impressoras e de seus suprimentos como cartuchos, fitas, bobinas de papel termo sensível e suprimentos que se fizerem necessários;

8.15.11 Os insumos bonificados, inclusive água para injetáveis usada para a ressuspensão de calibradores e controles ou realização das manutenções, se necessário, devem ser entregues em separado, em nota fiscal identificada como BONIFICADOS, em quantidade suficiente para a realização dos testes empenhados, independente de temporalidade;

8.15.12 No caso de equipamentos a serem instalados sobre bancadas, a Licitante Vencedora, se necessário, deverá fornecê-la revestida com fórmica branca e com rodas que possibilitem a fácil movimentação dos mesmos;

8.15.13 No-break senoidal de acordo com as especificações do fabricante do equipamento;

8.15.14 O interfaceamento do equipamento ao sistema existente no serviço, sem ônus para o HU-UNIVASF;

8.15.15 Em caso de atraso no conserto total do **equipamento em cessão de uso**, além de 24:00horas (vinte e quatro horas) após a chamada por problemas técnicos ou mecânicos, a CONTRATADA deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados ao Laboratório indicado pela coordenação do Laboratório HU-UNIVASF para garantir o fornecimento dos resultados em tempo hábil, até o total conserto do equipamento;

8.15.16 Caso o conserto não aconteça, no tempo proposto, a empresa deverá providenciar a sua substituição por outro equipamento similar ao que apresentou o defeito;

8.15.17 Especificação clara e detalhada dos kits ofertados, com indicações de procedência, data do início da comercialização, forma de acondicionamento e validade, apresentação da bula original com sua respectiva tradução para o português, caso esteja em língua estrangeira;

8.15.18 A bula contendo as especificações bem detalhadas e objetivas quanto à execução de todas as etapas do teste, instruções claras e bem definidas para interpretação dos resultados;

8.15.19 Informações através de folder ou por outro meio escrito, sobre todos os dados dos equipamentos a serem disponibilizados, descrevendo detalhadamente os seus dados técnicos, marca, capacidade e modo de operacionalização;

8.15.20 O prazo de validade e o número do lote devem constar na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco de reagente, individualmente;

8.15.21 Os produtos deverão indicar a marca, conter bula e/ou especificações e conter um prazo de **validade de no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade a partir da data de recebimento dos produtos;**

8.16 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos LOTES que se faz a instalação de equipamentos, deverá (ão) implantar, sem ônus para o HU, Software de integração compatível com o existente no laboratório do HU, com as seguintes especificações:

8.16.1 Possibilidade de busca de paciente por código do paciente, nome ou parte do nome do paciente, número de pedido de exames;

8.16.2 O sistema deve informar para usuário quando houver homônimos para evitar cadastro errado. Diferenciar por RG, data de nascimento, nome do pai, nome da mãe e/ou impressão digital do paciente;

8.16.3 Controle da entrega de resultados para o paciente;

8.16.4 Cálculo da idade do paciente em anos, meses e dias a partir da data de nascimento, considerando anos bissextos;

8.16.5 Cadastro único por paciente.

8.16.6 Possibilidade de o próprio laboratório predefinir alguns textos para observações e comentários sobre cada paciente.

8.16.7 Possuir campo indicativo para dados clínicos e uso de medicamentos;

8.16.8 Possuir campo indicativo de urgência;

8.16.9 Possibilidade de fazer todo o processo de cadastro, opcionalmente, sem o mouse usando apenas o teclado;

8.16.10 Permitir busca de exames por nome ou parte do nome do exame;

8.16.11 O sistema deve permitir configuração para cada exame de quais são os possíveis materiais e recipientes de coleta;

8.16.12 Permitir que a recepcionista possa agendar data/hora de entrega de resultados por exame;

8.16.13 Imprimir etiquetas de código de barras indicando o paciente, data/hora de coleta, exames a coletar, material e recipiente de coleta;

8.16.14 A etiqueta deve informar qual a dosagem em curvas;

8.16.15 O sistema deve compactar os dados completos de cada amostra (código do pedido + informação da origem da amostra + informação da amostra/tubo) no código de barras de modo que quando houver muitos dígitos, mesmo assim a quantidade de

caracteres no código de barras deve ser menor ou igual a 11 (onze) dígitos para compatibilizar com a maioria dos equipamentos de automação laboratorial que possuem limite máximo de caracteres;

8.16.16 O sistema deve permitir controle de material pendente de entrega à recepção.

8.16.17 O sistema deve disponibilizar AJUDA contendo manual de cada exame, informando todas as informações pré-analíticas e de coleta;

8.16.18 O sistema deve permitir criação, por parte do usuário, de regras para chamar a atenção das recepcionistas com mensagens no momento de cadastro de um exame;

8.16.19 O sistema deve permitir o cadastro de atalhos: um atalho é um mnemônico que permite o cadastro automático de vários exames relacionados a este atalho;

8.16.20 O sistema deve permitir impressão de ficha para o paciente, para que sirva de documento para receber os resultados dos exames.

8.16.21 O sistema deve gerar relatórios de quantidade de atendimentos e tempo médio de atendimento por recepcionista;

8.16.22 O sistema deve permitir relatórios de auditoria para que se analisem as operações mais críticas;

8.16.23 O sistema deve permitir a criação de relatórios personalizados no próprio sistema, sem a necessidade de alterar o aplicativo;

8.16.24 Capacidade para integração e comunicação de dados on line com todas as Unidades de Saúde descentralizadas de forma bidirecional;

8.16.25 A empresa licitante deverá instalar sem ônus para o HU, em regime de comodato, os Hardwares por setor demandante.

8.17 A Contratada deve cumprir **todas** as obrigações constantes neste Termos de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.17.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

8.17.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.17.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.17.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.17.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.17.7 A CONTRATADA adotará procedimentos de sustentabilidade ambiental na administração de seus recursos materiais e humanos, conforme Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos no 12.305/10 e a Resolução no 307/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e art. 4o, §§ 2o e 5o, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01/2010, no que for cabível.

PARÁGRAFO ÚNICO: a empresa vencedora obriga-se ainda a atender a todos os dispostos no edital e todos os anexos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67, caput e § 1°, da Lei n° 8.666/93, a CONTRATANTE designará representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.3 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens e serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

9.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.5 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo ou apostilamento, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n° 8.666/1993.

10.2 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA –DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA CONTRATUAL

11.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2 Para fins de reajuste contratual, utilizar-se-á o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) a rescisão unilateral da qual trata a alínea anterior deve ser concebida com a observância de aviso prévio de 30 (trinta) dias;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

12.3 Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.3.1 Em caso da rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

12.4 Poderá ocorrer ainda rescisão contratual para os casos previstos no art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO

13.1 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto/prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.2 A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FONTE DO RECURSO

14.1 O HU-UNIVASF pagará à CONTRATADA, o valor de R$ xxxxx (xxxxxxxx), com recursos consignados para o HU-UNIVASF através das Portarias Portaria 2.379 - 05/10/2006,

Portaria 1.655 - 13/08/2008, Portaria 2.228 - 23/09/2009, Portaria 2.734 - 11/11/2009, Portaria 3.485 - 12/11/2010, Portaria 3.486 - 12/11/2010, Portaria 2.805 - 20/11/2013.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor que trata o caput se refere ao valor total do contrato para o prazo estipulado na cláusula segunda do presente instrumento obrigacional. O valor empenhado poderá ser diferente do apresentado em função da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal em conformidade, a qual será encaminhada para pagamento após conferência/ateste do objeto;

15.2 Após a devida conferência pelo setor competente o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e enviada ao Setor de Orçamento e Finanças do HU-UNIVASF;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

16.1.1 apresentar documentação falsa;

16.1.2 fraudar a execução do contrato;

16.1.3 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4 cometer fraude fiscal; ou

16.1.5 fizer declaração falsa.

16.2 Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes penalidades:

16.3.1 advertência;

16.3.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Esta Administração, por prazo não superior a dois anos;

16.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

16.3.4 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

16.4 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos objetos, ou inexecução parcial ou total sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de até a 10% (dez por cento) do contrato ou do item empenhado.

16.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

16.7.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

16.7.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.7.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.7.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

16.8 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CONTAGEM DOS PRAZOS

17.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º __/20__, constantes do processo administrativo xxxxxxxxxx, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– PUBLICIDADE DOS ATOS

19.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA– DA SUB-ROGAÇÃO

20.1 Em decorrência do contrato assinado entre a UNIVASF e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH para gestão plena do HU – UNIVASF, a EBSERH sub-rogará as ATAS de Registros de preço e contratos originados deste Edital de Pregão, respeitando-se todas as cláusulas e compromissos assumidos entre as partes, com vistas a garantir o fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina/PE, com exclusão de qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Petrolina – PE, XXX de XXXXde 201XXX.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CARGO
Universidade Federal do Vale do São Francisco ï UNIVASF
Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros ï HU UNIVASF

PELA BENEFICIÁRIA		
NOME/EMPRESA	**CPFNº**	**ASSINATURA**
NOME: XXXXXXXXXX **RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX**	**XXXXXXXXX**	

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME:
CPF:

2º _____
NOME:
CPF: